

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL.  
ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PRESIDENTE DA CPL DO SENAR-AR/RR

Processo nº 022/2017

**Ref.: Pregão Presencial Sob Sistema de Registro De Preço - (SRP) Nº 010/2017, Tipo "Menor Preço Global"**

A Empresa INDUSTRIAL E COMERCIAL APIAÚ LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.619.523/0001-34, com sede na Rua Santa Catarina, n.º 330, nesta cidade de Boa Vista/RR, com n.º de telefone para contato (95) 98111-7005/ 98104-0572, e-mail: [apiauadm@gmail.com](mailto:apiauadm@gmail.com), por seu representante legal abaixo qualificado, vem, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria) a fim de:

**IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante especifica:

#### I – DOS FATOS

A subscrevente, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital. Ao verificar as condições para participação na licitação citada, foi percebida que a mesma em seus respectivos valores estimados, foi desconsiderada a soma, da quantidade de cada item, com o valor unitário, tendo uma soma global total do lote totalmente incorreta do valor real, tornando a proposta inexecutável.

#### II – DA ILEGALIDADE

Ao elaborar a proposta corretamente, considerados a quantidade e seus devidos valores, assim tendo o valor total global, resulta o valor acima da média estimado por esta instituição:

De acordo com o inc. II, Art. 48 da Lei nº 8666/93:

"Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação."

Sendo assim, para que possa seguir o princípio da isonomia e da livre concorrência,

### III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Determinar-se a republicação do Edital, reformulando os valores estimado considerando a quantidade e valores unitários e reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos  
Deferimento.

Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2017,

INDUSTRIAL E  
COMERCIAL  
APIAÚ LTDA  
ME:0561952300  
0134

Assinado de forma  
digital por INDUSTRIAL  
E COMERCIAL APIAÚ  
LTDA  
ME:05619523000134  
Dados: 2017.12.01  
16:04:38 -04'00'